

RESOLUÇÃO Nº CM 206, DE 3 DE MARÇO DE 2008.

**Autoriza o Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a firmar contrato de concessão de uso de bens móveis com a Guarda Mirim de Iturama-MG e, dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e, eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar contrato de concessão de uso com a Guarda Mirim de Iturama, com sede na rua centralina, nº. 798, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 26.042.531/0001-30, a título gratuito, dos móveis relacionados a seguir:

Quantidade	Descrição	Plaqueta nº Patrimônio
02	Conjuntos de mesa pequena de granito	621 e 640
08	Cadeiras –Ciplafe	622, 623, 624, 625 e 641, 642, 643, 644
02	Armários balcão p/ cozinha com 6 portas – colormaq	626 e 646
02	Bebedouros (gelado e natural) - esmaltec	663 e 665
02	Ventiladores Oscilante 60 cm	669 e 672

Art 2º A concessão de uso de que trata esta Resolução é feita por tempo indeterminado, ficando, entretanto, consignado, desde já, que o Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, poderá retomar o domínio dos bens mencionados no dispositivo legal acima a qualquer momento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A presente concessão é intransferível sem prévio consentimento do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, pois é instituído exclusivamente para atender as necessidades da Guarda Mirim de Iturama-MG.

Art 3º A Guarda Mirim de Iturama-MG deverá conservar os equipamentos objeto da presente concessão em perfeitas condições de uso, comprometendo-se a arcar com todas as despesas com reparos e consertos necessários para o seu bom funcionamento e para devolução ao Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, ressalvada a deterioração natural dos mesmos, quando finda ou rescindida esta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 3 de março de 2008.

Vereador Anderson Bernardes de Oliveira  
Presidente